Ata da 70 sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Aos dia quinze de julho de mil novecentos e cinquenta e três, em sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do sr. dr. Eduardo de Oliveira e presente os srs. desembargadores Dario Lins Caldas de Santos, drs. Aguiar Guimarães, Assis Rocha e do Procurador Regional Eleitoral, interino, dr. Gentil Vidal Gomes. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o sr. d. Candido Alves. Expediente: Do requerimento em que o escrivão do Cartório desta Tribunal, Antonio Gomes de Araujo, pede

E. Mens F

lhe seja dada vista e que baixem os autos, o Tribunal difere o pedido. Julgamentos: Processos relatados pelo sr. des. Dario Lins. Cancelamento de inscrição 378, 1433 e 2005/52 de Oliveira, Oliveira e Lemos Lins (pedidos de cancelamento) deferiram. 846/53 de Nova Lima. mandaram cancelar e determinaram diligencia posterior. Requerente nº 27/53 e Coração de Jesus. Consulente: dr. Juiz Eleitoral Responderam que somente podem ser substituidos os antigos titulos que tenham expirados espaços destinados a serem consignadas as eleições a que o portador compareceu; que enquanto não forem substituidos todos os antigos titulos é de esperar que apareçam novos titulos novos, cuja numeração começa da unidade, a receber um numero igual ao de algum antigo de que seja portador eleitor diferente e assim é bom que para dissipar duvidas o sr. dr. Juiz dê aviso dessa possibilidade às mesas eleitorais; e que efetivamente o Tribunal já resolveu que a numeração dos titulos deve corresponder destacadamente a cada eleitor, e junta do municipio e não a Municipio. Processos relat. pelo sr. des. Emilcar de Castro. Cancelamentos de inscrição 2542/51 e 378/52 de Rio Acima e Oliveira (Pedidos de Cancelamento) deferiram. 905 e 922/53 de Botelho e Quintin. Mandaram cancelar. 905 e 922, digo, Processos

relatados pelo ex. sr. dr. Gentil Guilherme. Mandamentos de segurança nº 781/53 do Espírito Santo. Mandaram sustar até solução do litígio. Idem - Espírito Santo sobre limites 864, 917 e 926/53 de Cachoeiro Itapemirim e Linhares. Mandaram cancelar. Processos relatados pelo ex. sr. dr. Afrânio Costa. Mandamentos de segurança nº 554, 663, 724 e 762/52 do Paraná: Curitiba, Ponta Grossa e Rio Negro e São Paulo. Mandaram cancelar. Publicação de acordãos: Foram publicados os acordãos proferidos nos seguintes processos: Mandamentos de segurança nº 689, 672, 868, 907, 839, 861, 860, 841/53 e 2767/51 de Taboão, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa de Viterbo, Mandaim Itapetininga, Santa Rita, São Domingos, São Gonçalo do Sapucaí, Santa Rita do Passa Quatro. Consulta 23/53 de Alto Rio Doce. Autos nº 40/53 de Belo Horizonte e Autos nº 36/53 de Belo Horizonte. Nada mais havendo, o ex. mo Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e para constar, eu, Joaquim Antonio Ferreira Lemos, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho
— Presidente —